



Lei nº 1.837/15, de 08 de outubro de 2015.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE
SILVÂNIA (GO) 08/10/15

*“Altera a Lei nº 1.803, de 23 de janeiro de 2015
e dá outras providências.*”

ADM

O Prefeito Municipal de Silvânia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Silvânia, APROVOU e o mesmo SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 9º, inciso I da Lei nº 1.803, de 23 de janeiro de 2015, passa a contar com a seguinte redação:

Art. 9º - (...)

I – secretário executivo: percentual de 45% (quarenta e cinco) incidente sobre seu vencimento base;

Art. 2º - O anexo II da Lei nº 1.803, de 23 de janeiro de 2015, passa a contar com a seguinte redação:

Das funções de confiança

| DENOMINAÇÃO | QUANTIDADE | VALOR DA REMUNERAÇÃO |
|----------------------------|------------|----------------------------------|
| Secretário(a) Executivo(a) | 01 | Vencimento + gratificação de 45% |

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito M. de Silvânia-GO, aos 08 dias do mês de outubro de 2015.

José da Silva Falcão
Prefeito Municipal